



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 10 DE JULHO DE 1998 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.135

## ÍNDICE

LEIS .....	Pág. 01
DECRETOS .....	Pág. 02
DESPACHOS .....	Pág. 04
PORTARIAS .....	Pág. 05
EXTRATOS .....	Pág. 06

## LEIS

**LEI Nº 7.826,  
DE 07 DE JULHO DE 1998**

*"Denomina logradouro público que especifica."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **PRAÇA DOMINGOS TOCAFUNDO**, o logradouro público municipal localizado entre a Avenida Perimetral, Avenida do Comércio e Rua Ipameri, no Setor Campinas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**Luiz Antonio Aires da Silva**  
**Manuel Alves**  
**Olier Alves Vieira**  
**César Luís Garcia**  
**Luiz Felipe Gabriel Gomes**  
**Jônathas Silva**  
**Elias Rassi Neto**  
**Hideo Watanabe**  
**Sandoval Moreira**

**Paulo de Souza Neto**  
**José Guilherme Schwan**  
**Carlos Maranhão Gomes de Sá**  
**Humberto Pereira Rocha**

**LEI Nº 7.827,  
DE 07 DE JULHO DE 1998**

*"Dispõe sobre a identificação das Edificações Públicas no Município de Goiânia."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É obrigatória a fixação nos prédios e logradouros públicos, segundo a regulamentação do Chefe do Poder Executivo, de sinopse alusiva à pessoa, cujo nome venha a se constituir como identificação dos referidos prédios e logradouros.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - São revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**Luiz Antonio Aires da Silva**  
**Manuel Alves**  
**Olier Alves Vieira**  
**César Luís Garcia**  
**Luiz Felipe Gabriel Gomes**  
**Jônathas Silva**  
**Elias Rassi Neto**  
**Hideo Watanabe**  
**Sandoval Moreira**  
**Paulo de Souza Neto**  
**José Guilherme Schwan**  
**Carlos Maranhão Gomes de Sá**  
**Humberto Pereira Rocha**

**LEI Nº 7.828,  
DE 07 DE JULHO DE 1998**

*"Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao artigo 9º, da Lei nº 4.526/71"*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam acrescentados ao artigo 9º da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, os seguintes parágrafos:

**§ 4º** - Quando o loteador for executar as obras de pavimentação asfáltica, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as normas técnicas elaboradas pelo órgão próprio do Município.

**§ 5º** - As obras de pavimentação serão vistoriadas pelo órgão competente do Município e poderão ser embargadas se não forem respeitadas as normas técnicas de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**Luiz Antonio Aires da Silva**  
**Manuel Alves**  
**Olier Alves Vieira**  
**César Luís Garcia**  
**Luiz Felipe Gabriel Gomes**  
**Jônathas Silva**  
**Elias Rassi Neto**  
**Hideo Watanabe**  
**Sandoval Moreira**  
**Paulo de Souza Neto**  
**José Guilherme Schwan**  
**Carlos Maranhão Gomes de Sá**  
**Humberto Pereira Rocha**

**LEI Nº 7.829,**  
**DE 07 DE JULHO DE 1998**

*"Desafeta área pública de sua primitiva destinação e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação primitiva passando à categoria de bem dominial do Município, e destinando-se a igreja e atividades comunitárias, a área pública municipal 3.2.1, com 4.829,80 m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta centímetros), localizada no Conjunto

Habitacional Parque Santa Rita, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: 190,00 metros de frente para Avenida Buritis; 195,18 metros de fundo, confrontando com FRANCISCO LACERDA; 3,08 metros pelo lado direito, confrontando com FRANCISCO LACERDA, e 47,76 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a quadra "QD-5", tudo conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos do Processo nº 905.874-5.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sob a forma de Permissão de Uso, à Arquidiocese de Goiânia, a área acima descrita, que se destinará à construção da Igreja e Centro Comunitário.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº 7.684, de 13 de dezembro de 1996.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**Luiz Antonio Aires da Silva**  
**Manuel Alves**  
**Olier Alves Vieira**  
**César Luís Garcia**  
**Luiz Felipe Gabriel Gomes**  
**Jônathas Silva**  
**Elias Rassi Neto**  
**Hideo Watanabe**  
**Sandoval Moreira**  
**Paulo de Souza Neto**  
**Humberto Pereira Rocha**  
**José Guilherme Schwan**  
**Carlos Maranhão Gomes de Sá**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 1200,**  
**DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar RHELVA CRISTINA CAMILO BARCELOS** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução - 1, Símbolo FG-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e nomear **FLÁVIA MARIA DO NASCIMENTO**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1201,**  
**DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar MÁRCIO ALMEIDA BENEVIDES** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução - 2, Símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear **GIZELI COSTA D'ABADIA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia:  
**NION ALBERNAZ**  
Secretário do Governo Municipal:  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Editor do Diário Oficial:  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Tiragem: 250 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: (062) 224-5666 (Ramal 144)  
Fax: (062) 224-5511 - Goiânia - Goiás  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

### PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulsos:	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	R\$ 40,00
b.3 - Avulso .....	R\$ 0,50
b.4 - Publicação .....	R\$ 1,50

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1202,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar HAMILTON DELFINO DE BRITO** do cargo, em comissão, de Coordenador - 1, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear DANIELA GODOI DE BRITO**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de julho de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1203,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar JOSÉ REINALDO DAHER** do cargo, em comissão, de Coordenador - 1, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de julho de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1204,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho

de 1995, **RESOLVE exonerar JURACY CINTRA** do cargo, em comissão, de Coordenador - 1, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de julho de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1205,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar SHIRLIANO SILVA BORGES** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução - 3, Símbolo FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a **1º de maio de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1206,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar MANOEL CAMILO DE ALMEIDA** do cargo, em comissão, de Coordenador - 2, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear ELZA ALVES DE ALMEIDA AZEVEDO**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de julho de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1207,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar JURAN LOPES DA SILVA** do cargo, em comissão, de **Coordenador-3, símbolo CC-3**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear LORIVAL DA SILVA SANTOS** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 01 de julho de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1208,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar SANDRA REGINA SAMPAIO MARTINS** do cargo, em comissão, de **Coordenador-2, símbolo CC-2**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO MARTINS** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 01 de julho de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1209,  
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.240.408-5/98, **RESOLVE exonerar, a pedido, ADRIANA MOREIRA AGAPITO** (matrícula 247693), do cargo de Guarda Municipal I, Padrão

"A", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 27 de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1210,**  
**DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, bem como o contido no Processo nº 1.244.388-9/98, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARIZIA PERILLO FLEURY (matrícula 172774)**, do cargo, em comissão, de **Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1211,**  
**DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 142, inciso XX, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 1.217.037-8/98, **RESOLVE exonerar IEDO DIAS LIARES (matrícula 53198)** do cargo de Diretor da Escola Municipal "Mônica de Castro Carneiro", da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1212,**  
**DE 30 DE JUNHO DE 1998**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.248.538-7/98, **RESOLVE exonerar, a pedido, CELINA CÉLIA SILVA CARVALHO DO NASCIMENTO (matrícula 324132)** da função de confiança de **Agente de Saúde, símbolo FG-2 (Lei nº 7.597/96)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 15 de abril de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

### PROCESSO

Nº 1.271.052-6/98, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** solicita autorização para renovação de contrato de locação.

**DESPACHO Nº 225/98** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 86, Qd. F- 17, Lote 23, Centro, nesta Capital, de propriedade de **DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

durante o período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, 30 dias do mês de junho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

### PROCESSO:

Nº: 1.268.674-9/98

### INTERESSADO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### ASSUNTO:

Contrato de Locação

**DESPACHO Nº 228/98** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para locação do imóvel situado à Rua 115, nº 341, Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de **NAIR TEIXEIRA DE REZENDE DA SILVA**, destinado ao funcionamento do Ambulatório Água Viva e Hospital Dia, da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do ato próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO:**

Nº 1.227.126-3/98

**INTERESSADO:****MENDANHA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.****ASSUNTO:**

Parcelamento do Solo

**DESPACHO Nº 231/98** - À vista do inteiro teor deste processado e considerando, principalmente, o Parecer nº 729/98, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVO**, de acordo com as Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95 e Decreto Regulamentador nº 1.119/94, **autorizar** o parcelamento urbano, na gleba de 176.101,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis mil e cento e um metros quadrados), de propriedade de MENDANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., situada na Fazenda São José, Distrito 26, Vila Rizzo, próximo ao Conjunto Vera Cruz, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Leis Complementares nºs 015/92 e 052/96, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Retorne-se àquela Secretaria para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO**

Nº 1.273.990-7/98, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita aquisição de vales-transporte.

**DESPACHO Nº 233/98** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de julho, agosto e setembro de

1998, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SE-TRANSP.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO**

Nº: 1.261.598-1/98

**Interessado:****INST. DE SEG. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****Assunto:**

Aluguel

**DESPACHO Nº 234/98** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 1.902,00 (hum mil novecentos e dois reais), para locação do imóvel situado à Rua 94, nº 34, Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de **JOSÉ CRISPIM BORGES**, destinado ao funcionamento da sede do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de julho de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do ato próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 017/98-GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei 7.765, de 29 de dezembro de 1997 e,

Considerando que a variação do INPC (IBGE) no primeiro trimestre de 1998 com base no quarto trimestre de 1997 foi de **0,86% (oitenta e seis centésimos percentuais)**;

Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município no primeiro trimestre de 1998, com base no quarto trimestre de 1997 foi de **0,29% (vinte e nove centésimos percentuais)**.

**RESOLVE:**

I - Atualizar o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG**, em **0,29% (vinte e nove centésimos percentuais)** fixando o seu valor para o 3º trimestre de 1998, em R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, ao 01 de julho de 1998.

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 203/98, DE 17 DE JUNHO DE 1998**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, e que entrou em vigor no dia 23 de janeiro de 1.998.

**RESOLVE:**

I - Designar como Agentes da Autoridade de Trânsito de Goiânia, os Engenheiros de Tráfego da Superintendência Mu-

nicipal de Trânsito - SMT, abaixo relacionados, ficando atribuído, desta forma, aos mesmos o poder de fiscalização do tráfego de veículos e de autuação àqueles que cometam as infrações do CTB relativas ao Município.

01 - JUVENIL HENRIQUE NEVES JÚNIOR  
Mat. 2658-2  
02 - MARCELO PONTES PEREIRA  
Mat. 207900-1

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, aos 17 dias de junho de 1998.

**Arq. GUILHERME FREITAS SOUZA**  
Superintendente

## EXTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO CTJR 06/98

**CONTRATANTES:**

COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e XEROX do Brasil Ltda.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em 20 de junho de 1998, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na **COMDATA**, sito na Av. José Alves, nº 490, setor Oeste.

**FUNDAMENTO:**

O presente contrato decorre de autorização do Diretor Presidente da **COMDATA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 12600976, com base no Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 041/98, Exposição de Motivos e Fundamentação Legal para Inexigibilidade de Processo Licitatório, Declaração de Exclusividade nº 13192/98 emitida pela ACIEG e, ainda, de acordo com o artigo 25, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a locação e prestação de serviços técnicos e manutenção de 25 (vinte e cinco) impressoras laser marca XEROX, modelo 4510 com bandeja adicional para 250 fls. e fonte I25 em cartões PCM&CIA, tudo de acordo com as características técnicas do prospecto anexo, os quais fazem parte do processo, integrando este documento.

**DURAÇÃO:**

O contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

**VALOR:**

A **COMDATA** pagará mensalmente à **XEROX** o valor de R\$ 140,23 (cento e quarenta reais e vinte e três centavos) por cada impressora, totalizando o valor de R\$ 3.505,75 (três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), cuja data inicial para efeito de faturamento será a partir da data de instalação dos equipamentos.

### EXTRATO DO CONTRATO CTJR 007/98

**CONTRATANTES:**

COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE.

**LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, aos 09 dias do mês de março de 1998.

**FUNDAMENTO:**

O presente Contrato decorre de autorização do Presidente da **COMDATA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 11273441/97, com base em Despacho de Dispensa de Licitação, Exposição de Motivos e Fundamentação Legal Para Dispensa de Licitação, Parecer DPJR nº 025/98, e ainda, de acordo com o artigo 24, inciso XIII e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**OBJETO:**

O presente Contrato tem por objetivo a organização, elaboração e a realização de provas para o Concurso Público para provimento de 88 (oitenta e oito) vagas para cargos existentes no quadro de Pessoal da **COMDATA**, bem como o desenvolvimento de outras atividades dele decorrentes, tudo sob total responsabilidade da **FUNAPE**.

**VALOR:**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 94.497,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

**PRAZO:**

O Contrato terá a duração de 02 (dois) meses, a contar a partir da data de 09/03/98.

**DATA:**

Goiânia, 09 de março de 1998.

### EXTRATO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II CONTRATO Nº 093/96.

**DATA:**

04.03.98

**CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO AMÉRICA DO SUL S/A.

**OBJETO:**

Prestação de serviços pelo BANCO ao MUNICÍPIO, dos serviços bancários de recebimento do pagamento de tributos e demais receitas municipais.

**PRAZO:**

12 (doze) meses contados a partir de 02 de janeiro de 1998.

**VALOR:**

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**PROCESSO:**

Nº 1.195.330-1/98